



## REQUERIMENTO N° , DE 2024

(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 446, de 2024, do Projeto de Lei nº 1.648, de 2022.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no Art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 446, de 2024, seja desapensado do Projeto de Lei nº 1.648, de 2022.

## JUSTIFICAÇÃO

O requerimento em voga visa garantir que o Projeto de Lei nº 446, de 2024, possa prosseguir com sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições possuam matérias diferentes, apesar de estar incluso no mesmo tema geral "Energia".

O Projeto de Lei (PL) nº 446, de 2024, trata sobre a disponibilidade e transparência de informações relacionadas às concessionárias de serviço público de distribuição de energia. Este Projeto de Lei visa, dentre os temas incluídos, buscar maior nível de informação do consumidor aplicado com indicadores de continuidade, aplicação de processos administrativos de cobranças ordinárias não faturadas e os custos - e investimentos, a serem postos em transparência.

Por outro lado, o PL 1648, de 2022, visa estabelecer que o parecer de acesso de microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica à rede de distribuição deverá ser emitido pela distribuidora acessada ou por empresa ou profissional habilitado, conforme escolha do consumidor. Nesta



\* C D 2 4 5 1 7 3 3 8 5 9 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Apresentação: 27/06/2024 12:50:25.477 - MESA

REQ n.2391/2024

toada, observa-se que o PL 446, de 2024, visa estabelecer normativas administrativas consumeristas e de transparência relacionado aos serviços prestados pelas distribuidoras de energia, enquanto a outra visa propor responsabilidade administrativa - com viés regulatório, sobre a emissão de parecer de acesso de micro e minigeração distribuída.

Por todo o exposto, verifica-se a incongruência regulatória entre as especificidades que propõem as referidas proposições, justificando-se, portanto, com fulcro no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que Projeto de Lei nº 446, de 2024, seja desapensado do Projeto de Lei nº 1.648, de 2022, e tenha sua tramitação regimental de forma autônoma.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2024.

Deputado HUGO LEAL  
PSD/RJ



\* C D 2 4 5 1 7 3 3 8 5 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245173385900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal